



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

10 ANOS SHELL BOX

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.053046/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RAIZEN S.A.

Endereço: AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO Número: 00222 Complemento: BLC 2 SAL 321

Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22631-455

CNPJ/MF nº: 33.453.598/0001-23

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Adamantina/SP Americana/SP Araraquara/SP Araçatuba/SP Assis/SP Atibaia/SP Avaré/SP Barretos/SP Barueri/SP Bauru/SP Bebedouro/SP Bertioga/SP Birigui/SP Boituva/SP Botucatu/SP Bragança Paulista/SP Campinas/SP Campos do Jordão/SP Caraguatatuba/SP Catanduva/SP Cotia/SP Cubatão/SP Diadema/SP Dracena/SP Fernandópolis/SP Franca/SP Guaratinguetá/SP Guarujá/SP Guarulhos/SP Indaiatuba/SP Itanhaém/SP Itapetininga/SP Itapeva/SP Jaboticabal/SP Jacareí/SP Jaú/SP Jundiaí/SP Limeira/SP Lins/SP Lorena/SP Marília/SP Matão/SP Mogi das Cruzes/SP Mongaguá/SP Osasco/SP Ourinhos/SP Peruíbe/SP Pindamonhangaba/SP Piracicaba/SP Praia Grande/SP Presidente Prudente/SP Registro/SP Ribeirão Preto/SP Rio Claro/SP Santa Bárbara d'Oeste/SP Santo André/SP Santos/SP Sertãozinho/SP Sorocaba/SP Sumaré/SP Suzano/SP São Bernardo do Campo/SP São Caetano do Sul/SP São Carlos/SP São José do Rio Preto/SP São José dos Campos/SP São João da Boa Vista/SP São Paulo/SP São Sebastião/SP São Vicente/SP Tatuí/SP Taubaté/SP Ubatuba/SP Votorantim/SP Votuporanga/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/10/2026 a 30/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/10/2026 a 30/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção é destinada a qualquer pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da realização do cadastro desta promoção, domiciliada dentro da área de abrangência desta promoção, que seja cadastrada ou venha a se cadastrar no "Shell Box Clube" dentro do aplicativo "Shell Box" e que preencha todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento, sob pena de desclassificação.

Poderão participar desta Promoção os consumidores residentes e domiciliados no Estado de São Paulo, assim definidos como aqueles que tiverem informado em seu cadastro do aplicativo "Shell Box" telefone celular com um dos seguintes DDDs: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, e que cumpram as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

O aplicativo "Shell Box" está disponível para download, gratuitamente, nas lojas de aplicativos Google Play® e App Store®.

Para participar desta Promoção, o consumidor deverá fazer parte do "Shell Box Clube", que consiste num programa próprio de fidelidade, de adesão gratuita, para usuários que possuam cadastro ativo no aplicativo "Shell Box".

Caso o consumidor ainda não seja cadastrado no aplicativo "Shell Box", deverá baixar gratuitamente o aplicativo e realizar seu cadastro, mediante o correto e completo fornecimento dos seguintes dados: a) nome completo; b) CPF; c) data de nascimento; d) telefone celular; e) endereço de e-mail e confirmação de e-mail; f) senha e confirmação de senha; e g) aceite da Política de Privacidade e Termos e Condições de Uso. Após o cadastro, o consumidor deverá participar do "Shell Box Clube", mediante "opt-in" (aceite eletrônico) na opção "Faça parte do Shell Box Clube", disponível na tela principal do Aplicativo, com o aceite do "Regulamento Shell Box Clube".

Após a conclusão do cadastro, sempre que desejar acessar a área logada do aplicativo, o participante deverá informar o endereço de e-mail ou CPF cadastrado e senha. Será encaminhado um código de verificação ao e-mail ou telefone cadastrados, sendo que o acesso à área logada do aplicativo será concluído por meio da inserção deste código no campo indicado no aplicativo, sendo a confirmação do código etapa obrigatória para o login.

Concluído o cadastro no aplicativo "Shell Box", ou caso o consumidor já possua cadastro ativo, e tenha aderido ao "Shell Box Clube" durante o período compreendido entre a 0h do dia 07/10/2026 e 23h59 do dia 30/10/2026 (horário oficial de Brasília), o participante deverá acessar o ambiente da promoção no aplicativo, localizado na home page (página inicial), com a seguinte descrição: "Shell Box 10 Anos – Jogue e Ganhe" e realizar sua adesão, mediante: a) aceite dos termos e condições deste Regulamento; b) ciência do Aviso de Privacidade aplicável à promoção.

Após a adesão ao "Shell Box Clube", os participantes que realizarem abastecimento exclusivamente através do aplicativo "Shell Box", com valor mínimo de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), de combustível Shell V-Power (gasolina), e realizarem o pagamento através do aplicativo "Shell Box", em uma das formas de pagamento ali previstas (cartão de crédito, PIX, dinheiro, conta PayPal, conta MercadoPago,

NuPay, inclusos ou não com pague STIX), estarão aptos a receber 01 (uma) unidade do brinde descrito neste Regulamento, até o término do estoques do brinde ofertado ou até o fim do período da promoção, o que ocorrer primeiro, observados os respectivos períodos e condições estabelecidos neste Regulamento.

A atribuição do brinde se dará após a validação do cumprimento do procedimento acima, observada a disponibilidade de estoque de brindes no momento do cumprimento dos requisitos de participação, observado o limite de 01 (um) brinde por CPF válido cadastrado no Aplicativo "Shell Box".

Cada participante (CPF) poderá ser contemplado uma única vez na promoção prevista neste Regulamento. Após a confirmação do cadastro, os dados de CPF e data de nascimento não poderão ser alterados, por questões de segurança e prevenção de fraude, conforme previstos no Regulamento do "Shell Box Clube". Os dados pessoais de nome, telefone, endereço e e-mail poderão ser alterados diretamente na área logada do aplicativo "Shell box". Os dados de CPF, telefone e e-mail serão considerados para esta Promoção como dados únicos e serão vinculados exclusivamente a um único participante, sendo vedada a sua reutilização por terceiros.

Ao aderir à Promoção, o participante declara que teve acesso aos termos deste Regulamento, ao Aviso de Privacidade e aos Termos e Condições de Uso do Shell Box, bem como ao Regulamento do Shell Box Clube. Os cookies estritamente necessários para esta Promoção poderão ser utilizados para o funcionamento da plataforma. As comunicações relacionadas à Promoção poderão ser enviadas pelos meios de contato informados no cadastro; comunicações publicitárias não relacionadas à Promoção dependerão de autorização específica, quando exigida.

Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta Promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder nas esferas administrativa, cível e/ou criminalmente pelos atos praticados, devidamente comprovados.

A Empresa Promotora poderá requerer dos participantes desta promoção, a qualquer tempo, a apresentação de documentos pessoais, para a finalidade exclusiva de auditoria, podendo, à depender do caso, invalidar a participação e/ou cancelar a atribuição do brinde aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas nos termos deste Regulamento ou que prejudiquem a participação idônea de outros participantes.

O uso de informações falsas ou a adoção de outras práticas que porventura possam ser enquadradas como atos fraudulentos, irregulares ou ilícitos por qualquer participante implicará em sua imediata desclassificação. Quaisquer outras restrições poderão ser definidas pela Empresa Promotora e aplicadas ao resultado da promoção em razão de indícios de fraude, fraude ou qualquer aspecto identificado que implique no descumprimento de quaisquer das disposições deste Regulamento, que, se identificadas, poderão desclassificar imediatamente os participantes envolvidos, perdendo, inclusive, o direito ao prêmio como decorrência do ato irregular.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/10/2026 00:00 a 30/10/2026 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
392	01 (um) ingresso que dará acesso a uma das datas do espetáculo "Alegría - In a New Light", promovido e realizado pelo "Cirque du Soleil", a ser realizado no Parque Villa-Lobos, localizado na Av. Queiroz Filho, 1.315 (Bolsão B), Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo/SP, para o contemplado. O ingresso será disponibilizado pela Empresa Promotora de acordo com as datas dos espetáculos e a disponibilidade de ingressos, não sendo facultado ao contemplado escolher ou alterar a data ou o setor do evento. As despesas com deslocamento e transporte do contemplado até o evento e vice-versa correrão por conta exclusiva do contemplado.	350,00	137.200,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
392	137.200,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficará vedada a participação dos colaboradores com vínculo ativo da Empresa Promotora, da RFAD Assessoria Jurídica, inscrita no CNPJ n. 02.345.250/0001-99, da GLOBAL PRODUCTS SOLUTIONS LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ n. 03.977.536/0001-50 e da SCORE LATIN AMERICA CONSULTORIA E PROMOCOES S.A., inscritos no CNPJ n. 03.963.135/0001-40, bem como dos funcionários, empregados, terceiros, prestadores de serviço ou colaboradores que atuem diretamente no planejamento, criação ou execução da promoção, das agências de publicidade e promoção e outras empresas diretamente envolvidas no processo.

O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora, que desclassificará os participantes impedidos no ato da validação da condição de ganhador. Igualmente, serão desclassificados pela Promotora os participantes que preencham uma das hipóteses abaixo:

- a) em caso de recusa ou desistência do prêmio; e
- b) não apresentação dos dados ou documentos solicitados pela Promotora, em caso de premiação, no tempo determinado e previsto neste Regulamento.

Da mesma forma, os participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia na promoção e qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta promoção.

Para fins de validação da condição de ganhador, a Empresa Promotora verificará, por meio dos registros constantes em seus sistemas, o cumprimento das condições de participação estabelecidas neste Regulamento. Caso seja identificado, durante o procedimento de validação, o descumprimento de qualquer das condições previstas neste Regulamento, o participante será desclassificado e perderá o direito ao brinde, observado o procedimento previsto no item 10 deste Regulamento.

Os atos ilícitos, fraudes e/ou tentativas de fraudes praticados pelos participantes, uma vez identificados, serão a eles atribuídos, os quais serão responsabilizados civil e/ou criminalmente, sendo, ademais, desclassificados desta promoção.

A Promotora não terá responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail e/ou contato telefônico em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail e/ou ligação indesejado(a)) ou outras configurações de segurança do participante, bem como por dados de contato incorretos fornecidos no cadastro do aplicativo Shell Box pelo participante, ou ainda, caso o participante não tenha acessado a notificação encaminhada durante o período de vigência deste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apuração, a Empresa Promotora poderá requerer a cada participante desta promoção, após o contato realizado por meio do telefone (via WhatsApp®) e e-mail cadastrados, sob pena de desclassificação, os seguintes dados, com a finalidade exclusiva de validade a condição de ganhador do participante: a) CPF; b) documento de identidade (RG) ou CNH, legíveis; e c) comprovante ou declaração de residência em nome do ganhador com data de emissão de até 60 (sessenta) dias. Se necessário, outros documentos poderão ser solicitados pela Empresa Promotora após a análise desses.

Da mesma forma, o SAC realizará 3 (três) tentativas de contato, por e-mail, telefone ou WhatsApp® cadastrados no aplicativo "Shell Box", em dias e horários alternados. Caso o participante não retorne com a documentação solicitada em até 72h (setenta e duas horas) contados do efetivo contato realizado pela Empresa Promotora, o SAC cessará as tentativas e o possível ganhador perderá o direito ao prêmio. Sendo que, neste caso, o valor do prêmio correspondente será recolhido à União.

A Empresa Promotora poderá contatar o participante contemplado via aplicativo WhatsApp®, com o seguinte número: +55 (19) 3423-8000 e e-mail, através do contato eletrônico: fale@raizen.com. Da mesma forma, o participante também poderá contatar a Empresa Promotora, após a disponibilização de informação de será contemplado, através dos mesmos canais, para solução de dúvidas, encaminhar documento ou aceitar o prêmio, se o fizer jus.

Concluída a análise dos documentos encaminhados à Empresa Promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos ou não encaminhe os documentos requeridos em até 72h (setenta e duas horas), a partir do efetivo contato realizado pela Empresa Promotora, será considerado como desclassificado e o valor do prêmio correspondente será recolhido à União.

Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado ganhador desta promoção, fazendo jus ao prêmio correspondente.

Os atos fraudulentos, o uso de documentos falsos, dentre outras práticas que visem a prejudicar a promoção e/ou os seus participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados à Empresa Promotora e/ou participantes desta promoção.

Cada brinde será entregue sem qualquer ônus, por e-mail ou no endereço do contemplado, conforme cadastrado pelo participante no aplicativo "Shell Box", a critério da Promotora, observada a natureza do item, em até 30 (trinta) dias, a contar da validação da condição de contemplado.

O valor de cada brinde ora indicado é fruto de negociação comercial da Empresa Promotora, sendo certo que, o contemplado fará jus tão somente ao brinde correspondente, independentemente do valor que lhe tenha sido atribuído e/ou pago para fins de recolhimento de taxas e /ou impostos.

Caso haja algum evento fortuito ou de força maior que impeça a realização do evento, o prêmio poderá ser substituído por 1 (um) cartão-premiação, pré-pago, com a função de saque e transferência desabilitada, em que será disponibilizado o valor total do ingresso conforme indicado neste Regulamento, para fruição pelo ganhador em até 12 (doze) meses, a critério da Empresa Promotora.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O tratamento dos dados pessoais do participante será feito de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo que, a qualquer momento, o participante poderá consultar maiores informações a respeito do tratamento dos seus dados pessoais, no Aviso de Privacidade Shell Box, por intermédio do aplicativo "Shell Box".

Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades da Promoção, à entrega dos prêmios, à prestação de contas e ao atendimento das obrigações legais ou regulatórias aplicáveis. Após o encerramento desses períodos, os dados serão eliminados ou anonimizados, salvo quando sua conservação for autorizada ou exigida pela legislação.

A Empresa Promotora poderá compartilhar dados pessoais com fornecedores contratados para operacionalização da Promoção, atendimento aos participantes, prevenção a fraudes, validação dos contemplados, entrega dos prêmios, suporte tecnológico e prestação de contas. Esses fornecedores deverão tratar os dados de acordo com as instruções da Empresa Promotora, para finalidades determinadas e mediante obrigações contratuais de confidencialidade, segurança e proteção de dados.

Os dados também poderão ser disponibilizados a autoridades públicas quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em atendimento a requisição válida. Informações adicionais sobre o compartilhamento estarão disponíveis no Aviso de Privacidade da Promoção.

Os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 não serão objeto da promoção, quais sejam: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus na escala Gay Lussac, fumo e os seus derivados.

MOTIVO COLETA DE DADOS NO CADASTRO

- Nome Completo: identificar nome do usuário para comunicação.

- CPF: Identificação do usuário, confirmação de veracidade de identidade junto à Receita Federal, entrega de prêmio e confronto da informação no documento fiscal (se aplicável).
- Data de Nascimento: confirmação de maioridade, confirmação de veracidade de identidade junto à receita federal.
- E-mail: canal de comunicação junto ao participante para envio de: a) mensagens transacionais; b) Comunicação formal sobre possível prêmio; c) redefinição de senha; d) envio de informações referente à promoção visando transparência da promotora junto ao usuário.
- Número do Celular / WhatsApp: canal de comunicação junto ao participante para: a) comunicação efetiva sem ruído; b) solicitação de documentações; c) averiguações de informações; e d) envio de informações referente a promoção visando transparência da promotora junto ao usuário.

Cada contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Promotora, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se ao direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta.

A participação na promoção é livre e espontânea, tendo os participantes pleno conhecimento das condições de participação e premiação e que, ao fazê-lo, aderem integralmente a este regulamento.

Este regulamento e o número de Certificado de Autorização desta promoção ficarão disponíveis no site <https://promo.shell.com.br/>.

A promoção poderá ser alterada a qualquer momento, mediante prévia solicitação de aditamento à SPA/MF, com ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados na divulgação ou, na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação aos participantes. Eventuais alterações não poderão prejudicar direitos adquiridos ou expectativas legítimas dos participantes que já tenham preenchido os requisitos de participação previstos neste Regulamento.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes da Promotora. Na eventualidade de não ser alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação SPA/MF. No silêncio injustificado da Mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os participantes da promoção apresentar reclamações fundamentadas aos Procons locais e/ou demais órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O participante poderá exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados por meio do e-mail dporaizen@raizen.com. O exercício de direitos como confirmação, acesso, correção ou obtenção de informações não acarretará sua desclassificação.

Caso o participante solicite, durante a Promoção, a eliminação de dados indispensáveis à comprovação de sua elegibilidade, validação, entrega do prêmio ou cumprimento das obrigações regulatórias, a Empresa Promotora informará previamente as consequências da solicitação. Se a continuidade da participação se tornar inviável pela ausência desses dados, o participante poderá ser desclassificado.

Mesmo após a solicitação de eliminação, determinados dados poderão ser conservados quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prestação de contas, exercício regular de direitos ou prevenção comprovada de fraude, observados os prazos aplicáveis e a limitação de acesso.

Eventual registro de impedimento de nova participação será mantido apenas pelo período necessário à Promoção, à prestação de contas e ao atendimento das obrigações legais ou regulatórias aplicáveis.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/10/2026 às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GCE.HPV.UOM